



## DECRETO Nº 170, DE 22 DE JUNHO DE 2026

***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A18, situada no município de Bagé/RS, destinada à implantação da Barragem da Arvorezinha, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A18, com superfície total 6.576,27 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e setenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados) e perímetro de 551,30 m, localizada no município de Bagé/RS

**Art. 2º** A descrição técnica detalhada da área, definida pelo sistema de coordenadas **SAD 69**, obedece aos seguintes dados geodésicos:

| Vértice | Azimute         | Extensão (m) | Coordenada X | Coordenada Y |
|---------|-----------------|--------------|--------------|--------------|
| V-1     | 041° 52' 17,35" | 23,69        | 6535334,2253 | 768922,0172  |
| V-2     | 129° 09' 16,03" | 250,82       | 6535175,8543 | 769116,5147  |
| V-3     | 228° 14' 49,96" | 29,45        | 6535156,2430 | 769094,5443  |
| V-4     | 310° 24' 30,54" | 247,34       | 6535316,5769 | 768906,2091  |



**Art. 3º** As confrontações da referida área são as seguintes:

**Noroeste (Frente):** Limita-se com a Estrada da Arvorezinha através de um segmento de reta de 23,69m (vértice V-4 ao V-1);

**Nordeste (Lado):** Confronta com terras que são ou foram de Fabrício Cavalheiro através de um segmento de 250,82m (vértices V-1 ao V-2);

**Sudeste (Fundos):** Limita-se com terras que são ou foram de Júlio Teixeira Machado através de um segmento de 29,45m (vértices V-2 ao V-3);

**Sudoeste (Lado):** Confronta com terras que são ou foram de Odóxia Azambuja Vargas através de um segmento de 247,34m (vértice V-3 ao V-4), fechando o perímetro no vértice inicial.

**Art. 4º** A desapropriação destina-se à construção da Barragem da Arvorezinha.

**Art. 5º** Fica autorizada a invocação de caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito

RPAB



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL  
**BAGÉ**  
Viva um novo tempo

**PGM**  
Procuradoria  
Geral do  
Município



**NEZ TOPOGRAFIA**  
*Soluções em Topografia*

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A18

**IMÓVEL:** Inicia-se a descrição deste perímetro junto a Estrada da Arvorezinha, pela frente, ao Noroeste, 23,69m limitando se com a Estrada da Arvorezinha, por um lado, ao Nordeste, 250,82m limitando se com terras que são ou foram de Fabrício Cavalheiro, pelos fundos, ao Sudeste, 29,45m limitando se com terras que são ou foram de Júlio Teixeira Machado, pelo outro lado, ao Sudoeste, 247,34m limitando se com terras que são ou foram de Odóxia Azambuja Vargas, encontrando o vértice inicial e formando a área de 6.576,27m<sup>2</sup>.

Jonathan Costa da Silva - CFT nº 02357866080  
Viamão-RS, 3 de junho de 2026

**JONATHAN COSTA DA  
SILVA:02357866080**

Assinado de forma digital por JONATHAN  
COSTA DA SILVA:02357866080  
Dados: 2026.06.15 13:18:39 -03'00'

CNPJ: 35.645.486/0001-08  
Rua Jerônimo Nunes, nº 145, Vila São Tomé, Viamão - RS  
E-mail: nezjonathancosta@gmail.com  
Cel 51.98687.4526 e 51.99768.2395



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL  
**BAGÉ**  
Viva um novo tempo

**PGM**  
Procuradoria  
Geral do  
Município

